

Núcleo de Avaliação de Tecnologia em Saúde – NATS

INFORME NATS

ANO 9 – Número 01 - janeiro de 2023

DECISÕES SOBRE A INCORPORAÇÃO DE TECNOLOGIAS AO SUS – 2023

COLETA DOS DADOS E ORGANIZAÇÃO DO INFORME: ROSE MARIE LIAO

Supervisão técnica: Profa. Dra. Maria Aparecida Patroclo/ISC/UNIRIO

Conforme determina o artigo 25 do Decreto 7.646/2011, a partir da publicação da decisão de incorporar tecnologia em saúde, as áreas técnicas do Ministério da Saúde têm prazo máximo de 180 dias para efetivar a oferta ao SUS.

Ctrl + clique no relatório técnico para acessar as informações que nortearam a decisão sobre a incorporação

<http://conitec.gov.br/index.php/decisoes-sobre-incorporacoes>, acessado em 31/01/2023

| ANO 9 Número 01 – JANEIRO 2023 | | | |
|---|---|------------------------------|--|
| TECNOLOGIA AVALIADA | RELATÓRIO DE RECOMENDAÇÃO DA CONITEC | DECISÃO SOBRE A INCORPORAÇÃO | PORTARIA SCTIE/MS |
| CLÍNICA MÉDICA/ENDOCRINOLOGIA/GENÉTICA/NUTRIÇÃO/NUTROLOGIA | | | |
| Lomitapida no tratamento da hipercolesterolemia familiar homozigótica | <u>Relatório Técnico nº 790</u> <u>Relatório para a sociedade nº 375</u> | NÃO INCORPORAR AO SUS | <u>SCTIE/MS nº 02/2023 -</u> <u>Publicada em 26/01/2023</u> |
| FARMÁCIA | | | |
| Lomitapida no tratamento da hipercolesterolemia familiar homozigótica | <u>Relatório Técnico nº 790</u> <u>Relatório para a sociedade nº 375</u> | NÃO INCORPORAR AO SUS | <u>SCTIE/MS nº 02/2023 -</u> <u>Publicada em 26/01/2023</u> |